



## Índice

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA</b> .....	2
<b>EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b> .....	2
<b>EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2025</b> .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b> .....	3
<b>EDITAL</b> .....	3
<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SECULT</b> .....	3
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	21
<b>PARECER</b> .....	21
<b>Parecer 01/2026 – CME</b> .....	21



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
FAZENDA E RECEITA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO**

**CONTRATO Nº 57/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 57/2025;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
342867.2025.2152-08; INEXIGIBILIDADE Nº  
028/2025.**

**CONTRATANTE: SECRETARIA  
MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E  
RECEITA, INSCRITO NO CNPJ Nº  
01.597.627/0001-34, REPRESENTADA PELO  
SR. DANIEL SILVA PEREIRA, SECRETARIA  
MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E  
RECEITA.**

**CONTRATADA: B E CARDOSO SILVA  
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA,  
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº  
42.929.777/0001-85, SEDIADA NA AVENIDA  
TOCANTINS, Nº 242, CENTRO - RIBAMAR  
FIQUENE/MA, NESTE ATO  
REPRESENTADO POR, BETANIA  
EDIVIRGEM CARDOSO SILVA,  
PORTADOR(A) DO CPF Nº 012.\*\*\*.\*\*\*-92.**

**OBJETO: OPRESENTE INSTRUMENTO TEM  
POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO  
EM EPÍGRAFE, PARA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
CONSULTORIA E ASSESSORIA NA  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE  
PROJETOS E ELABORAÇÃO DE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS NO MUNICÍPIO  
DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA**

**VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO  
INSTRUMENTO CONTRATUAL SERÁ DE 12  
MESES CONTRATADOS DA DATA DA  
ASSINATURA, PODENDO SER  
PRORROGADO SUCESSIVAMENTE,  
RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA  
DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA  
LEI Nº 14.133, DE 2021.**

**BASE LEGAL: ART. 107, INCISO II, DA LEI  
Nº 14.133/2021.**

O TERMO ADITIVO DE CONTRATO PODE  
SER CONSULTADO NA ÍNTEGRA NO  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO  
MUNICÍPIO.

DANIEL SILVA PEREIRA, SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E  
RECEITA. BETANIA EDIVIRGEM CARDOSO  
SILVA, REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, 13 DE  
FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: zaonx5gjoa20260227170230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**EDITAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SECULT**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SECULT  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB PREMIAÇÃO CULTURAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT**, órgão gestor da Política Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para seleção e premiação de grupos/coletivos culturais de Governador Edison Lobão, nos termos da **LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022** – que Instituiu Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo **DECRETO FEDERAL Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei e Decreto acima supracitados e Lei Municipal Orçamentária.

A Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio de escuta pública com a sociedade civil organizada, em conformidade com o Art. 3º, Parágrafo Único da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

**1. OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto a inscrição, seleção e premiação de grupos/ coletivos culturais, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Governador Edison Lobão, de acordo com o Art. 5º, Parágrafo III da Lei 14.399.

1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 42 do Decreto nº 11.453 de 2023 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**2. DOS RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE CATEGORIAS**

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 50.00,00 (cinquenta mil reais)**, conforme consta no Plano de Aplicação dos Recursos 2025/2026 nº 30882120250002-024027.

2.2. Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

<b>ITEM</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>
<b>1</b>	<b>CULTURA POPULAR</b>	Manifestações Culturais de GRUPOS ou COLETIVOS: Quadrilhas Juninas

2	<b>PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL</b>	GRUPOS ou COLETIVOS Registrados que possuem título de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil – Bumba-meu-Boi, Capoeira, Literatura de Cordel e Tambor de Crioula.
---	--	--

### 3. DOS PRÊMIOS E CATEGORIAS

3.1. O valor do prêmio será definido de acordo com a categoria do artista, conforme item 3.3 deste Edital.

3.2. Os prêmios serão pagos pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, mediante crédito em conta corrente do selecionado, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

3.3. Para fins de seleção neste edital, serão premiadas trajetórias de acordo com as seguintes especificações de prêmios:

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	TOTAL
<b>Cultura Popular</b>	2	2	15.000,00	30.000,00
<b>Patrimônio Cultural e Imaterial</b>	1	1	20.000,00	20.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>50.000,00</b>

3.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **1.7.1.9.60.0.0 - 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 3.3.90.31 – Premiações Culturais.**

3.5. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente e caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria com maior número de propostas apresentadas.

### 4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Pode se inscrever no Edital agentes culturais que faça parte de grupos / coletivos culturais (quadrilhas juninas) e / ou de patrimônio imaterial (bumba meu boi) residente no município de Governador Edison Lobão-MA há pelo menos 3 (três) anos, comprovadamente através de comprovante de residência, água, luz, telefone, carnê, declaração etc.

4.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I. Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Governador Edison Lobão-MA

II. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente sediada em Governador Edison Lobão-MA; (Ex.: Associação, Fundação, coletivos culturais, cooperativa, etc)

III. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de

destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6.O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

## **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV. Agentes e espaços culturais que sejam de fora do município de Governador Edison Lobão-MA.

5.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4. A participação de agentes culturais nas reuniões e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.5. Grupos, Artistas, fazedores de cultura ou instituições que estejam em inadimplência com suas contrapartidas nas Leis Aldir Blanc I e Paulo Gustavo.

## **6. DAS COTAS**

6.1. Ficam garantidas as cotas previstas no Art. 7º Parágrafo II da PNAB.

6.2. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

## **7. ETAPAS E CRONOGRAMA DO EDITAL**

7.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Lançamento e Publicação do Edital	27/02/2026
Impugnação/ratificação do Edital	Até 02/03/2026
Período de inscrição	03 e 04/03/2026
Análise das inscrições	05/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	06/03/2026
Interposição de recurso ao resultado preliminar	09/03/2026
Divulgação do resultado final	10/03/2026
Assinatura do termo de premiação do edital	11/03/2026
Pagamento dos prêmios de reconhecimento	12/03/2026

7.2. A critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderão ser alteradas as datas das etapas

constantes do cronograma.

## **8.COMO SE INSCREVER**

8.1.As inscrições serão gratuitas;

8.2.O proponente deverá se dirigir presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão, no endereço: Rua João Luis nº 504, centro; no horário de 07:00 às 13:00 horas.

**8.3.O proponente deve estar munido das seguintes documentações para formalizar sua inscrição e habilitação:**

### **8.3.1.Pessoa Física:**

a) Formulário de inscrição e informações da trajetória - materiais de quaisquer naturezas, que comprovem a atuação do agente cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, conforme o Anexo I;

b) Documentos pessoais do proponente CPF, RG ou CNH;

c) Autodeclaração Étnico Racial (Para Proponente negro ou pardo), no caso de proponente pessoa negra/parda ou indígena, conforme Anexo IV;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, conforme Anexo IV.

e) Comprovante de residência que reside em Governador Edison Lobão-MA a pelo menos 3 (três) anos, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme Anexo III.

f) Currículo ou Portfolio Artístico.

Parágrafo único. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. pertencentes à população nômade itinerante; ou

III. que se encontrem em situação de rua.

### **8.3.2.Pessoa Jurídica:**

b) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Documentos pessoais do representante legal da instituição: CPF, RG ou CNH;

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Seleção do município poderá estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos proponentes, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.

8.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com quantas propostas quiser e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) proposta, independentemente de categoria.

8.5.O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no canal oficial de comunicação deste edital, no site do município de Governador Edison Lobão - MA, <https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/> e Instagram Oficial Da Secretaria Municipal De Cultura e Turismo <https://www.instagram.com/semucgovel?igsh=a2xjdDZkcmZidGJx>.

## **9.HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS CONTEMPLADOS**

9.1.Entende-se por “Seleção dos contemplados” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos inscritos nos prêmios de trajetória, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.2.Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada inscrito, mas de suas trajetórias, impactose relevância em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

9.3.A análise das propostas será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Seleção formada por 3 (três) servidores do município e 1 parecerista técnico, ambos com formação e conhecimento cultural e jurídico:

9.4.A Comissão de Acompanhamento e Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

9.5.Os membros da Comissão de Acompanhamento e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I. Tenham interesse direto na matéria;

II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau; e

III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6.Para seleção neste edital serão considerados os critérios de pontuação constantes no anexo II deste edital.

9.7.Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento e seleção.

9.8.Os recursos de que tratam o item 7.1 deverão ser apresentados no prazo estabelecido no item 7.1, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.9.Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.10.Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado conforme o item 7.1.

## **10.ASSINATURADO TERMO DE RECONHECIMENTO E PAGAMENTO**

10.1.Após a divulgação do resultado, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de premiação e reconhecimento de trajetória cultural, conforme Anexo VIII, de forma presencial.

10.2.Após a assinatura do Recibo de premiação, o proponente contemplado receberá os recursos na conta bancária indicada na inscrição, em parcela única, até o dia **12/03/2026**.

## **11.DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

11.1.Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação

institucional da SECULT, por período indeterminado;

11.2.Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio,e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

## **12.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital,por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação;

12.2.Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital,o proponente que tendo-o aceito em objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

## **13.DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1.O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario-oficial>.

13.2.Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.3.O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Governador Edison Lobão de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.4.A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;

13.5.Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção instituída pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

13.6.As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

13.7.As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Acompanhamento e Seleção.

13.8.A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

13.9.Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão **DECRETO FEDERAL Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.O presente edital vigorará até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

## **15.Compõem este Edital os seguintes anexos:**

15.1.Anexo I - Formulário de inscrição e informações da trajetória

15.2.Anexo II – Critérios de Seleção e Avaliação

15.3.Anexo III – Declaração de Residência

15.4.Anexo IV – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

- 15.5. Anexo V – Declaração de Veracidade
- 15.6. Anexo VI – Declaração Étnico Racial
- 15.7. Anexo VII – Formulário de Recursos
- 15.8. Anexo VIII – Recibo de Premiação Cultural

Governador Edison Lobão (MA), 27 de fevereiro de 2026.

**FLÁVIO SOARES LIMA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES DA TRAJETÓRIA**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>
CATEGORIA
<input type="checkbox"/> CULTURA POPULAR - <input type="checkbox"/> PATRIMONIO CULTURAL E IMATERIAL
<b>NOME DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:</b>
<b>CONTATO:</b>

**INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**  Pessoa Física  Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA**

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**Nome artístico ou nome social (se houver):**

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor e  
Estado: \_\_\_\_\_

**Data de nascimento:** \_\_\_\_\_

**Gênero:**

Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero  Homem Transgênero  Pessoa não binária  Não informar

**Raça/cor/etnia:**

branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**Endereço completo:** \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertence a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas









**Gênero do representante legal :**

Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero  Homem Transgênero  Pessoa não Binária  Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal:**

Branca  Preta  Parda  Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência?**

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

**INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**Descreva a sua trajetória cultural:** \_\_\_\_\_

**Você realizou iniciativas inovadoras?** \_\_\_\_\_

**Se sim, quais?** \_\_\_\_\_

**Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**  
\_\_\_\_\_

**Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município):**

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Oportunizou visibilidade cultural ao Município.

**Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

*[Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu]*

**Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

**Governador Edison Lobão, MA, 27 de fevereiro de 2026.**

\_\_\_\_\_  
**Assinado Proponente**

### **ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

**A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:**

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a) considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE através do PORTFOLIO	35
<b>B</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	20
<b>C</b>	Contribuição do agente cultural a?(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade.	20
<b>D</b>	Reconhecida atuação na Formação, Qualificação e Participação Cultural em ações e projetos culturais, nos âmbitos estaduais e municipais.	25
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>100 PONTOS</b>

## OBSERVAÇÃO

A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada avaliador.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A e D.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,

Portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ de nº \_\_\_\_\_. DECLARO que o Sr./Sra. reside no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ou que o  
GRUPO/ENTIDADE/COLETIVO está localizado no endereço  
\_\_\_\_\_

1. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Governador Edison Lobão (MA), \_\_\_\_ de de 2026.

### Proprietário ou locatário do imóvel

Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;

Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

O (A) Sr.(a), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, é integrante representante da (o). Para recebimento do prêmio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO-PNAB, a Categoria \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Governador Edison Lobão (MA), \_\_\_\_\_ de de 2026.

### **ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

#### **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_. DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 - PREMIAÇÃO – PNAB 2026 que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA) \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Governador Edison Lobão (MA) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Declarante

### **ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSOS**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>CATEGORIA:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:</b>
<b>FASE DE HABILITAÇÃO ( )</b>
<b>FASE DE SELEÇÃO ( )</b>

**À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,**

Governador Edison Lobão (MA) \_\_\_\_ de de 2026.

**ANEXO VIII – RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**NOME DO AGENTE CULTURAL:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CPF OU CNPJ:** \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:** \_\_\_\_\_

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão, o valor de R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_), na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 -PREMIAÇÃO – PNAB 2026. NA CATEGORIA \_\_\_\_\_.

Governador Edison Lobão (MA) \_\_\_\_ de de 2026

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Premiado**

DADOS DO PLANO DE AÇÃO				
		CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO		
ENTE FEDERATIVO	FUNDO/ÓRGÃO VINCULADO			VALOR DO PLANO DE AÇÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO	---	30882120250002-024027		R\$: 150 851,32
CNPJ: 01.597.627/0001-34	---			
DADOS DOS RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PAAR E DO (A) GESTOR(A) RESPONSÁVEL PELA CULTURA NO ENTE FEDERATIVO (NOME E CARGO)				
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PAAR: CLAUDIO MACEDO NASCIMENTO			CARGO: ASSESSOR TÉCNICO	
TELEFONE: (99) 99224-1533			EMAIL: <a href="mailto:craiba@hotmail.com">craiba@hotmail.com</a>	
			CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
GESTOR RESPONSÁVEL: ELANDIAS BEZERRA SOUSA				
TELEFONE: (99) 98406-6130			EMAIL: <a href="mailto:elandias@gmail.com">elandias@gmail.com</a>	
DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL				
O PROCESSO DE ESCUTA PÚBLICA NO MUNICÍPIO OCORREU DE FORMA PRESENCIAL NA CASA DO IDOSO, TENDO INÍCIO ÀS 19:00HS CONFORME PROGRAMAÇÃO NO CONVITE FEITO NAS REDES SOCIAIS, PELOS GRUPOS DE WHATSAPP, INSTAGRAM DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E SITE OFICIAL DA PREFEITURA, ESTAVAM PRESENTES MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, REPRESENTADA POR GRUPOS CULTURAIS, ARTISTAS DA MÚSICA, DANÇA, ARTESANATO, LITERATURA, POVOS DE TERREIROS, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E FAZEDORES DE CULTURA, MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA COM SEUS ASSESSORES.				
PUBLICAÇÃO DA(S) CONSULTA(S) PÚBLICA(S) - LINK(S), NO CASO DE TRANSMISSÃO ONLINE OU DO RESULTADO DA(S) CONSULTA(S) PÚBLICA(S) DIVULGADO NA INTERNET				
<a href="https://www.instagram.com/semucgovel?igsh=a2xjdZkcmZidGJx">https://www.instagram.com/semucgovel?igsh=a2xjdZkcmZidGJx</a>				
<a href="https://governadoreidisonlobao.ma.gov.br/consulta-publica-escuta-fazedores-de-cultura-para-elaboracao-do-plano-de-aplicacao-dos-recursos-da-lei-aldir-blanc/">https://governadoreidisonlobao.ma.gov.br/consulta-publica-escuta-fazedores-de-cultura-para-elaboracao-do-plano-de-aplicacao-dos-recursos-da-lei-aldir-blanc/</a>				
METAS E AÇÕES				
META				
I. Ações Gerais				
AÇÃO				
I.1 Fomento Cultural				
ATIVIDADE				
EDITAL DE PREMIAÇÃO				

VALOR				
R\$ 50.000,00				
FORMAÇÃO DE EXECUÇÃO				
Chamamento público Premiação Cultural (Lei 14.9013/2024)				
PRODUTO ENTREGUE				
Concedido				
QUANTIDADE				
3				
A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS? SIM				

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: SgOPQcxIDvQE

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PARECER

**Parecer 01/2026 – CME**

**Parecer 01/2026 – CME**

**Assunto:** Calendário Escolar

**Interessado(a):** Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

Trata-se de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício próprio, no que diz respeito ao Calendário Escolar do ano letivo de 2026, com o fito de apresentar análise quanto à sua viabilidade e cumprimento à Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Posteriormente, por meio do Ofício 025/2026-SEMED, de 13 de fevereiro de 2026, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou

retificação e esclarecimentos acerca da organização dos sábados letivos, apresentando, ainda, a versão final do calendário com as seguintes características: período letivo de 02 de fevereiro a 21 de dezembro de 2026; total de 203 (duzentos e três) dias letivos, superando o mínimo legal de 200 dias; distribuição bimestral de 54 dias no primeiro bimestre, 51 dias no segundo bimestre, 50 dias no terceiro bimestre e 48 dias no quarto bimestre; e previsão de 10 (dez) sábados letivos, assim distribuídos com equivalência a dias da semana: 14 de fevereiro (segunda-feira), 28 de março (terça-feira), 18 de abril (quarta-feira), 09 de maio (quinta-feira), 16 de maio (sexta-feira), 20 e 27 de junho (segundas-feira), 22 de agosto (terça-feira), 19 de setembro (quarta-feira), 24 de outubro (quinta-feira) e 14 de novembro (sexta-feira).

Esclareceu ainda a SEMED que, com exceção dos dias 09 de maio (Dia das Mães), 20 de junho (Festa Junina no Distrito Bananal, para servidores da zona rural) e 27 de junho (Festa Junina na sede do município, para servidores da zona urbana), quando haverá programação presencial envolvendo os servidores, os demais sábados letivos não exigirão presença física dos estudantes, sendo as atividades desenvolvidas por meio de cadernos de atividades pedagógicas, elaborados pelos professores conforme o

componente curricular e o dia da semana correspondente, assegurando o cumprimento dos 200 dias letivos e da carga horária mínima anual de 800 horas.

É o sucinto relatório. Passo à análise do mérito.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

O Conselho Municipal de Educação exerce papel de articulador e mediador das demandas educacionais junto aos gestores municipais e desempenha funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora.

Assim, cabe ao CME acompanhar esse importante instrumento educacional, emitindo parecer quanto ao seu cumprimento ao que determina a LDB, diante da necessidade de estabelecer normas para assegurar o efetivo trabalho escolar nas instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino.

Vejamus o que nos diz a letra da Lei 9.394/1996 (LDB):

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

[...]

III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

[...]

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para

o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Fica evidenciado que o calendário escolar é o planejamento das atividades letivas das instituições de ensino, devendo sistematizar e organizar a divisão do tempo escolar em no mínimo 800 horas, distribuídas em 200 dias de efetivo trabalho escolar.

A proposta apresentada pela SEMED para 2026 contempla:

·Início das aulas: 02 de fevereiro de 2026

·Término do ano letivo: 21 de dezembro de 2026

·Total de dias letivos: 203 dias (acima do mínimo legal)

·Carga horária: 800 horas, asseguradas

Sábados letivos: 10 dias, organizados com equivalência a dias da semana, com atividades não presenciais mediadas por cadernos pedagógicos, exceto para eventos presenciais como Dia das Mães e Festa Junina.

Atividades complementares: Jornada Pedagógica, Jogos Escolares, Conferência Municipal das Relações Étnico-Raciais, entre outras, conforme detalhamento do calendário anexo.

A metodologia apresentada para os sábados letivos resguarda o princípio do efetivo trabalho escolar, conforme interpretação sistemática da LDB, e não implica redução da carga horária ou dos dias letivos, sendo acompanhada de instrumentos pedagógicos que garantem a continuidade do processo de ensino-aprendizagem.

Dito isto, ao cumprir o que determina a legislação pertinente e estar em conformidade com as resoluções locais, em sessão plenária do CME realizada no dia 20 de fevereiro de 2026, com posterior ciência e acolhimento dos esclarecimentos constantes no Ofício 025/2026-SEMED e da versão final do calendário, o plenário deliberou pela aprovação do calendário escolar para o ano letivo de 2026.

## **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, conclui-se que o calendário escolar apresentado, com as retificações e esclarecimentos prestados, cumpre integralmente o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, superando inclusive o mínimo legal de dias letivos (203 dias), razão pela qual este Conselho manifesta-se favorável à sua aprovação, encaminhando-o para publicação e efetivo cumprimento.

Governador Edison Lobão/MA, 19 de fevereiro  
de 2026

**MARIA ANTONIETA DE SOUSA SILVA**

**Presidente do CME**

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: uiypv2qf6z20260227170235

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Rua Imperatriz, II, 800, Centro  
Cep: 65.928-000

**FLÁVIO SOARES LIMA**  
Prefeito Municipal

**ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA**  
Procuradora Geral do Município.

**Informações: [gabgovvel@gmail.com](mailto:gabgovvel@gmail.com)**